



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 94, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 1º Esta Lei Complementar introduz alterações na Lei Complementar nº 94, de 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 94, de 28 de fevereiro de 2023, passa a vigorar acrescido do § 4º com a seguinte redação:

§ 4º O prazo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo será reduzido para 15 (quinze) dias nos casos de profissionais do magistério que atuem em sala de aula.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 30 de junho de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei Complementar nº 12, de 30 de junho de 2023).

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que *“Dispõe sobre alterações na lei complementar nº 94, de 28 de fevereiro de 2023”*.

Tal propositura se faz necessária, em razão da especificidade do afastamento, porquanto, é dever do poder público garantir a continuidade dos serviços educacionais, independentemente do afastamento do professor.

Assim, para que não haja prejuízos ao educando é favorável a redução do prazo mencionado, para que se possibilite a contratação temporário de profissional que substitua o professor titular durante seu afastamento para tratamento de saúde em prazos inferiores 30 (trinta) dias.

Em síntese, são estes os motivos para apresentação desta proposição, de modo que contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal